

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026
			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. A aquisição de materiais gráficos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares durante as realizações dos seus respectivos eventos, reuniões, atividades pedagógicas e outros (Feira de Ciências, Feira Literária, Dia das Crianças, Dia do Professor, Encerramento do Ano letivo e Desfile Cívico Escolar).

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	476724	Faixa medindo 3m X 0,62m Produzida em lona vinílica (aprox. 280g a 440g), alta resistência ao tempo. Impressão: Digital de alta resolução (frequentemente eco-solvente), permitindo personalização colorida (4x0). Acabamento: bainha e Ilhós: Bainha nas bordas para reforço e aplicação de ilhós (anéis metálicos) para amarração. Madeira e Cordão: Com bastão de madeira nas extremidades e corda para fixação.	Unidade	100
02	476718	Faixa medindo 2m X 0,62m Formato horizontal. Descrição Técnica Geral: tamanho: 2 metros (largura) por 0,62 metros (altura). Material: Lona vinílica (geralmente 340g a 440g), resistente ao sol e à chuva. Impressão: Digital de alta resolução (4x0), colorida, apenas na parte da frente. Acabamentos Comuns: bastão e Cordão: Bastão de madeira nas laterais (ou superior/inferior) para sustentação e cordão para amarração. Ilhós: Argolas metálicas nas pontas ou ao longo da borda para fixação com abraçadeiras ou cordas.	Unidade	100
03	476549	Banner medindo 1,09m X 0,50m Formato horizontal. Descrição Técnica do Banner (1,09m x 0,50m), medidas: 109 cm (largura) x 50 cm (altura) – Formato paisagem. Material: Lona Vinílica de Alta Resistência (geralmente 440g/m²), durável para uso interno (ambientes fechados) ou externo (exposição ao sol e chuva). Impressão: Digital colorida de alta resolução (fidelidade de cores e nitidez). Acabamento Padrão: Bastão superior e inferior: Com cordinha para pendurar (estirante). Ilhós (anéis metálicos)	Unidade	100
04	476549	Banner medindo 0,60m X 0,60m Medidas: 60 cm (largura) x 60cm (altura) Formato Quadrado. Material: Lona Vinílica (Frontlight) de alta resistência (geralmente 340g a 440g). Impressão: Digital de alta resolução (4 cores – CMYK). Acabamento Padrão: Bastão superior e inferior, ponteiros de plástico e cordão, Ilhós (anéis metálicos nas pontas) Características e Benefícios: uso: Interno ou externo. Durabilidade: Alta resistência a rasgos e sol. Visual: Lona fosca ou brilhante.	Unidade	100

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento de demandas específicas, pontuais e sazonais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, vinculadas à realização de eventos, reuniões e atividades pedagógicas previstas para o exercício correspondente.

Trata-se de fornecimento de bens de consumo, cuja necessidade será integralmente atendida dentro do período de vigência estabelecido no contrato, não caracterizando prestação de serviço contínuo. Assim, eventual necessidade futura deverá ser objeto de novo procedimento de contratação, observando-se o planejamento anual da Administração, a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste contratual, considerando que a contratação refere-se ao fornecimento de materiais gráficos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, com execução prevista para o período de 12 (doze) meses, conforme o calendário anual de eventos, reuniões e atividades pedagógicas previamente planejadas pela Administração.

Além disso, o prazo de vigência contratual não ultrapassará 12 (doze) meses, condição que afasta a obrigatoriedade de aplicação de reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o reajustamento de preços visa recompor eventual perda inflacionária em contratos de duração continuada superior a 12 meses. Dessa forma, entende-se que o período de execução é compatível com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de faixas e banners faz-se necessária para atender às demandas de comunicação visual da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, garantindo a divulgação eficiente de informações institucionais, campanhas educativas, eventos pedagógicos, projetos escolares, ações de conscientização, comunicados oficiais e demais atividades desenvolvidas no âmbito educacional.

Esses materiais possuem função estratégica na identificação, orientação e disseminação de informações de interesse público, contribuindo para a organização dos ambientes escolares e para o fortalecimento da comunicação entre a administração pública, alunos, servidores, pais e comunidade escolar. A utilização de faixas e banners permite maior visibilidade das ações promovidas pela educação, assegurando clareza, acessibilidade e alcance das informações, especialmente em eventos, reuniões, campanhas e atividades coletivas. Além disso, os materiais auxiliam na padronização da comunicação institucional, promovendo melhor apresentação visual e valorização das iniciativas educacionais.

A contratação também se justifica pela necessidade de produção contínua e sob demanda desses materiais, considerando que as ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino ocorrem durante todo o ano letivo, exigindo atualização frequente das informações e atendimento adequado às necessidades operacionais e administrativas das unidades escolares.

4.2. Interesse público: A contratação de faixas e banners atende ao interesse público por garantir meios adequados de comunicação visual para divulgação das ações, programas, campanhas e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. Os materiais contribuem para ampliar o acesso da comunidade escolar e da população às informações institucionais, fortalecendo a transparência administrativa, a publicidade dos atos públicos e a participação social nas ações promovidas pela educação municipal. A utilização de faixas e banners também favorece a organização e identificação dos



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026
			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

eventos, projetos pedagógicos e campanhas educativas, proporcionando melhor orientação, visibilidade e alcance das informações de interesse coletivo. Além disso, a contratação assegura suporte operacional às atividades da rede municipal de ensino, permitindo que as ações educacionais sejam executadas com eficiência, padronização e adequada comunicação junto aos alunos, servidores, pais e comunidade em geral.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada para definição dos quantitativos teve como base o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, considerando o calendário anual de eventos pedagógicos, comemorativos e institucionais previstos para o exercício.

A Secretaria apresentou a relação dos eventos em que haverá utilização dos materiais gráficos, sendo eles: Feira de Ciências, Feira Literária, Dia das Crianças, Dia do Professor, Festa de Encerramento e Desfile Cívico Escolar. A partir dessas informações, foram estimadas as quantidades necessárias de faixas e banners para atendimento de cada ação planejada.

Os quantitativos foram definidos de acordo com a demanda estimada para cada evento, considerando o número de escolas participantes, a necessidade de identificação visual, divulgação e ornamentação dos espaços utilizados nas atividades.

Conforme levantamento realizado, os quantitativos ficaram assim distribuídos:

Nº	Evento	Faixa 3m x 0,62m	Faixa 2m x 0,62m	Banner 0,60m x 0,60m	Banner 1,09m x 0,50m
01	Feira de Ciências	10	10	20	20
02	Feira Literária	10	10	15	15
03	Dia das Crianças	05	05	05	05
04	Dia do Professor	05	05	15	15
05	Festa de Encerramento	05	05	05	05
06	Desfile Cívico Escolar	65	65	40	40
TOTAL		100	100	100	100

Os quantitativos estimados buscam atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante todo o período letivo, garantindo suporte às ações institucionais e pedagógicas previstas no calendário anual, observando-se os princípios da eficiência, planejamento e economicidade..

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Os quantitativos solicitados foram definidos com base no planejamento anual das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, considerando o calendário oficial de eventos pedagógicos, comemorativos e institucionais previstos para o período letivo.

A estimativa levou em consideração a necessidade de utilização de materiais gráficos para identificação, divulgação, sinalização e ornamentação dos ambientes onde serão realizadas as ações educacionais e eventos escolares, garantindo adequada comunicação visual e apoio à organização das atividades.

Os quantitativos foram distribuídos conforme a demanda estimada de cada evento, observando o número de escolas participantes, o porte das atividades e a necessidade de atendimento simultâneo das unidades escolares. O Desfile Cívico Escolar apresentou quantitativo superior aos demais eventos em razão da maior abrangência da ação, da participação ampliada das escolas e da necessidade de maior estrutura de comunicação visual para o evento.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

Ressalta-se ainda que os quantitativos foram estimados de forma prudente e compatível com as necessidades da Administração, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, considerando o aspecto discricionário conferido à Administração Pública e observando a menor complexidade do objeto, bem como o valor estimado da contratação, entende-se pela prescindibilidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares durante a realização de eventos, reuniões e atividades pedagógicas previstas no calendário anual.

O levantamento realizado pela Administração demonstrou que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal permitido para contratação direta no exercício financeiro vigente, enquadrando-se, portanto, na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, ficando a adoção e aplicação dessa forma de contratação a critério da Administração, observadas a conveniência, oportunidade e o interesse público.

Ainda que dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecem necessárias as informações mínimas indispensáveis à contratação e ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

A forma de execução do fornecimento ficará a cargo da Administração, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência contratual.

O critério de julgamento adotado para seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, especificamente faixas e banners, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A contratação tem por finalidade garantir suporte às ações pedagógicas, administrativas, institucionais e comemorativas desenvolvidas ao longo do calendário anual de eventos escolares, proporcionando adequada comunicação visual, divulgação de informações e identificação dos ambientes onde serão realizadas as atividades.

Os materiais serão utilizados em eventos como Feira de Ciências, Feira Literária, Dia das Crianças, Dia do Professor, Festa de Encerramento do Ano Letivo, Desfile Cívico Escolar, reuniões, campanhas educativas, capacitações, solenidades e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla a confecção de materiais em diferentes dimensões e formatos, observando padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade, de forma a assegurar eficiência na utilização, adequada apresentação visual e atendimento satisfatório das necessidades da Administração Pública.

A contratação também busca garantir maior eficiência operacional, economicidade e melhor planejamento das ações institucionais da educação municipal, assegurando ampla divulgação das atividades desenvolvidas e

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

fortalecendo a comunicação entre a Administração, a comunidade escolar e a população em geral.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de materiais gráficos de baixa complexidade, com entregas realizadas de forma imediata e conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, o valor estimado da contratação é reduzido, circunstância que torna desnecessária a exigência de garantia, uma vez que tal medida poderia restringir a competitividade do certame e representar ônus excessivo aos participantes, sem trazer benefício proporcional à Administração.

Ressalta-se ainda que a natureza do objeto, caracterizada pelo fornecimento de bens comuns e pela execução simplificada, não apresenta riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia contratual, sendo suficiente o acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, especificamente faixas e banners, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis ao procedimento, visando assegurar o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, institucionais, comemorativas e administrativas durante o exercício vigente.

Os materiais gráficos serão utilizados em eventos escolares, campanhas educativas, reuniões, capacitações, solenidades, projetos pedagógicos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, contribuindo para a adequada comunicação visual, divulgação institucional e organização das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento prévio das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário anual de eventos e a demanda existente para o exercício em curso.

Ressalta-se que os quantitativos previstos mostram-se suficientes para atender às necessidades atualmente identificadas, não havendo previsão de aquisição superior à detalhada neste Termo de Referência, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

A solução escolhida mostra-se adequada para atender ao interesse público, garantindo suporte às atividades educacionais, fortalecimento da comunicação institucional e melhor organização das ações promovidas pela rede municipal de ensino.

7.2 Garantia dos Materiais Fornecidos: A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais gráficos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergência nas especificações, baixa qualidade do material ou qualquer irregularidade constatada



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

no ato do recebimento ou durante sua utilização, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões adequados de acabamento, legibilidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a plena execução do objeto contratado.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento de contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais gráficos comuns, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se suficientemente descritos neste Termo de Referência.

A natureza do objeto não demanda avaliação técnica presencial, visita a instalações ou conhecimento específico do local de execução para formulação da proposta, sendo suficientes as informações disponibilizadas pela Administração para o correto dimensionamento dos custos e execução do fornecimento.

Além disso, a não exigência de vistoria prévia busca ampliar a competitividade do procedimento, evitar custos desnecessários aos interessados e observar os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A apresentação de amostra (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida a apresentação de amostra dos materiais gráficos para fins de participação no procedimento de contratação, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva neste Termo de Referência.

As características dos materiais, dimensões, formatos e demais requisitos necessários à execução do objeto encontram-se suficientemente definidos, permitindo a adequada formulação das propostas e a verificação do atendimento das exigências pela Administração no momento do recebimento dos itens.

A não exigência de amostras busca garantir maior competitividade ao procedimento, evitar custos adicionais aos participantes e assegurar maior celeridade à contratação, sem prejuízo da qualidade dos materiais a serem fornecidos, os quais serão submetidos à conferência e fiscalização pela Administração no ato da entrega.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, de forma parcela, conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Educação, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, na **Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – 4º andar – Centro – Trajano de Moraes, de Segunda à Sexta das 8h às 17h.**

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes / Matrícula: 4016 e Futuro gestor do contrato: Leonardo Rezende Fagundes / Matrícula: 4016.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação – Praça Waldemar Magalhães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes - RJ - CNPJ nº 45.414.019/0001-12.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia da Administração, durante o período de vigência contratual.

As entregas deverão ser realizadas nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Secretaria, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e as necessidades dos eventos, atividades pedagógicas e ações institucionais programadas pela rede municipal de ensino.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☐ SAÚDE ☒ EDUCAÇÃO			

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.3. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica específica para fins de habilitação, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais gráficos comuns, cujas características e especificações são usuais no mercado e não demandam execução de maior complexidade técnica ou operacional.

A natureza do objeto permite ampla participação de fornecedores do ramo pertinente, sendo suficiente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista prevista na legislação aplicável.

A não exigência de qualificação técnica busca ampliar a competitividade do procedimento, evitar restrições desnecessárias à participação de interessados e assegurar observância aos princípios da razoabilidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026
			FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 46.760,00 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011212200242048	33903000	17040000	010

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não há disposições gerais.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
- Anexo I – Memória de Cálculo
 - Anexo II – Relação das Unidades Escolares

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 28 de maio de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

De acordo com Termo de Referência.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2860/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

Renato Martins Bueno Mat: 4412 Jorge Silva de Souza Mat: 3999	Lia Márcia Matoso dos Santos Secretária Municipal de Educação
---	--

